



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS SANTOS DUMONT**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2016 -REITORIA  
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016 - REITORIA**

Processo n.º 23505.000280/2016-46

**CONTRATO 09/2016  
TERMO ADITIVO 001/2017**

1º Termo Aditivo que celebra o **INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS** com a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Trivale Administração Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.604.122/0001-97**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia - MG, CEP 38400-112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS**

- 1.1 – A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.  
1.2 – O Reajuste, com base no IPCA, estabelecido na cláusula sexta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **06/09/2017 até 06/09/2018**, conforme citado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 - O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe que passa a vigorar com o valor global de **R\$ 128.302,28 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)** devido ao aumento de **R\$ 65.095,98 (Sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, referente à prorrogação da vigência contratual, conforme cláusula segunda.



GOVERNO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
 TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
 TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS SANTOS DUMONT**



3.2 - O valor mensal da contratação é de R\$ 5.424,67 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

3.2.1 - O aumento é comprovado a partir dos seguintes cálculos:

1º PRORROGAÇÃO E REAJUSTE							
Item	Descrição/ espécie	Unidade de medida	Unitário Estimado	acumulado - Junho	preço reajustado	Qtd Total	Valor Total Estimado (R\$)
1	GASOLINA	Unidade	R\$ 3,86	2,99%	R\$ 3,98	10000	RS 39.754,14
2	ETANOL	Unidade	R\$ 2,96	2,99%	R\$ 3,05	2000	RS 6.097,01
3	DIESEL	Unidade	R\$ 3,06	2,99%	R\$ 3,15	2000	RS 6.302,99
4	DIESEL S10	Unidade	R\$ 3,14	2,99%	R\$ 3,23	4000	RS 12.935,54
5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	R\$ 0,01			630	RS 6,30
VALOR TOTAL REAJUSTADO COM BASE NO IPCA							<b>RS 65.095,98</b>
VALOR INICIAL DO CONTRATO							RS 63.206,30
NOVO VALOR GLOBAL							<b>RS 128.302,28</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato. A apólice deverá ter seu valor atualizado de R\$ 6.415,11 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e onze centavos).

4.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 02/2008 (atualizada pela IN 06/2013).

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 05 de Setembro de 2017.

André Diniz de Oliveira  
 CPF [REDACTED]  
 IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont

Ricardo de Falco Marques  
 CPF [REDACTED]  
 Trivale Administração Ltda